



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.713

"Suplementa dotações orçamentárias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.024 de 24 de dezembro de 2019, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), às seguintes dotações orçamentárias: 01.01.07.512.0034.2.185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SAS 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo500.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200.000,00 01.01.17.512.0034.1.142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente400.000,00 Total dos CréditosR\$ 1.100.000,00 Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias: 01.01.17.512.0034.1.143 – MELHORIA NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações1.100.000,00 Total dos Recursos.....R\$ 1.100.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 01 de setembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30. Luís Álvaro Abrantes Campos Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.724

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 5.024, de 24 de dezembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena; Considerando os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários; Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários; Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19"; Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19"; Considerando o Decreto Legislativo nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19"; Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19"; Considerando o Decreto Municipal nº. 8.617/2020 e demais atos normativos posteriores, relativos à declaração de emergência em saúde no Município em face da pandemia "Covid-19";

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando o extrato bancário da Caixa Econômica Federal, Agência 0099/006/00624089-4, constando crédito, em julho e agosto de 2020, de recursos financeiros extras da ordem de R\$19.387.971,00 (dezenove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais);

Considerando o Ofício: FMS/Direção/SESAP nº 346/2020 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da ordem de R\$ 447.381,82 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia "Covid-19", a qual será alocada no órgão "18 - Secretaria Municipal de Saúde" e na unidade "18.02 - Fundo Municipal de Saúde", nas seguintes classificações funcionais, programáticas e econômicas:

Classificação dos Créditos			
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 18.02 - Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 302			
Programa: 0003			
Ação: 2.339 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19			
Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	405	154	396.413,61
Classificação dos Créditos			
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 18.02 - Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 304			
Programa: 0004			
Ação: 2.339 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19			
Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	424	154	22.554,50
Classificação dos Créditos			
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 18.02 - Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 305			
Programa: 0004			
Ação: 2.339 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19			
Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	419	154	28.413,71
Total dos Créditos			447.381,82

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito extraordinário aberto por este Decreto os provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "1.7.1.8.03.9.1 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Finan-

ciados por Transferências Fundo a Fundo" e fonte de recursos "154 – Outras Transferências de Recursos do SUS", no valor total de R\$ 447.381,82 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de setembro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30. Luís Álvaro Abrantes Campos Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.735

"Dispõe sobre a manutenção do Município de Barbacena na fase "onda Amarela" do Plano Minas Consistente. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.659, de 20 de maio de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 94, de 14 de outubro de 2020;

Considerando a estratégia de subdivisão adotada pelo Governo do Estado em relação à retomada de atividades econômicas por macro/microrregiões de saúde, lançada em 02.09.2020;

Considerando a deliberação tomada na reunião da Macrorregião de Saúde Centro Sul realizada em 16.10.2020, com a presença de representantes da Superintendência Regional de Saúde, Ministério Público, dos gestores municipais e de membros do Comitê Extraordinário COVID-19, pela permanência na "onda Amarela" do Plano Minas Consistente;

Considerando as recomendações exaradas pela Gerência Regional de Saúde de São João Del Rei e pela Superintendência Regional de Saúde de Barbacena por meio do Ofício Circular SES/CMACRO-COVID19-C. Sul nº 113/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a classificação de fase do Município de Barbacena no âmbito do Plano Minas Consistente, na "onda Amarela - serviços não-essenciais (média restrição de atividade socioeconômica)", de retomada das atividades econômicas, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 8.700, de 21.08.2020, 8.718, de 04.09.2020, e 8.729, de 02.10.2020, e 8.733, de 13.10.2020.

Art. 2º A progressão de fases se dará em consonância com as deliberações e orientações do comitê regional, abrangendo os Municípios da Macrorregião de Saúde Centro Sul, observando-se, ainda, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.691, de 30 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.10.2020.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 19 de outubro de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30. Luís Álvaro Abrantes Campos Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.925 -TORNAR nula e sem efeito a Portaria nº 21.923, de 16.10.2020. Barbacena, 19 de outubro de 2020.

Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Governo em Exercício



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Silver Wagner de Souza

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – TP 004/2020 – PRC 051/2020. OBJETO: Contratação de empresa para calçamento com bloco sextavado, através de Contrato de Repasse Federal. ABERTURA: 04/11/2020 – 14:00hs. Edital e informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br, Pablo H.Candian - Presidente da Comissão de Licitações.

SAS - PE 027/2020 – PRC 038/2020. OBJETO: RP para aquisição de gás P13. Abertura: 09/11/2020 – Horário: 14:00 hs. Informações: www.bll.org.br e licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria A. Eugenia - Diretora de Licitações.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROCESSO Nº 023/2020 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de carcaça de pneus usados, popularmente conhecida como “recapagem”, para manutenção de caminhões e máquinas que compõem a frota do SAS. Empresas Vencedoras: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.050.725/0001-82- Lote 01 – R\$189,99; Lote 04 – R\$265,00; Lote 05 – R\$579,99; J P BELEZE – CNPJ: 54.054.937/0001-79 – Lote 02 – R\$189,00; Lote 03 – R\$199,00; Lote 06 – R\$189,00. Homologado em 15 de outubro de 2020. Bruno Moreira Mota - Diretor Geral – SAS.

Publique-se na forma da lei

Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

.....

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL DO SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.975, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº. 209/2020 - Art. 1º. DESIGNAR Bianca Kelly Ferreira Campos, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeiro do Serviço de Água e Saneamento – SAS, sem quaisquer vantagens além do seu cargo, enquanto durar o impedimento da titular. Art. 2º. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 19 de outubro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

Publique-se na forma da lei

Dimas da Silva Teixeira

Secretário Municipal de Governo em Exercício

.....